

# Código de conduta do fornecedor



## ***Exco Technologies Limited,***

### ***Código de conduta do fornecedor***

Este Código de Conduta do Fornecedor ("Código") articula as expectativas da Exco sobre a conduta de fornecedores e parceiros de negócios que fazem negócios com a Exco. Ela se baseia nos valores e no compromisso da Exco com a conduta legal e ética em todos os nossos negócios. Não importa onde trabalhamos, honestidade, integridade e comportamento ético são a base para uma sólida relação de negócios e reputação. Este Código de Conduta do Fornecedor abrange toda a cadeia de suprimentos da Exco, incluindo fornecedores, fornecedores, contratados, comerciantes, consultores e agentes (a seguir Fornecedores).

Espera-se que os fornecedores compreendam e ajam de acordo com os padrões da Exco e transmitam expectativas semelhantes em cascata por meio de suas próprias cadeias de fornecimento. A Exco espera ainda que os Fornecedores satisfaçam os requisitos contratuais e cumpram todas as leis e regulamentos aplicáveis.

### **Direitos Humanos e Trabalho**

Os fornecedores devem respeitar e apoiar os direitos humanos individuais e coletivos afetados pelas suas operações. O fornecedor tomará as medidas adequadas para avaliar, prevenir e remediar potenciais impactos adversos sobre os direitos humanos de maneira consistente com as leis e regulamentos locais vigentes nas jurisdições em que opera.

#### *1. Trabalho infantil*

- i) Os fornecedores não contratarão pessoas com idade inferior à idade mínima admissível para trabalhar ao abrigo das leis da jurisdição em que essas pessoas trabalham.
- ii) Os fornecedores não utilizarão mão de obra ou serviços fornecidos ou oferecidos a fornecer por pessoas com menos de 18 anos e que
  - a) Sejam fornecidas ou se proponham ser fornecidas no Canadá em circunstâncias contrárias à legislação aplicável nesse país;
  - b) Sejam fornecidos ou oferecidos para serem fornecidos em circunstâncias que sejam para eles física, mental, social ou moralmente perigosas;
  - c) Interferir na sua escolarização, privando-os da possibilidade de frequentar a escola, obrigando-os a abandonar a escola prematuramente ou obrigando-os a tentar combinar a escolaridade com trabalho excessivamente longo e pesado; ou
  - d) constituem as piores formas de trabalho infantil, incluindo o cativo por endividamento, a servidão, o trabalho forçado ou obrigatório e todas as formas de escravidão e práticas análogas à escravidão, como a venda e o tráfico de crianças.

#### *2. Trabalho forçado*

- i) Os fornecedores não utilizarão qualquer trabalho ou serviço prestado por prisioneiros, incluindo indivíduos que tenham sido condenados num tribunal e que estejam a prestar serviços sob a supervisão e controlo de uma autoridade pública, por exemplo a administração penitenciária de uma instalação estatal.
- ii) Liberdade de emprego: os trabalhadores dos fornecedores terão o direito de trabalhar voluntariamente e livremente, sem a ameaça de uma sanção.
- iii) Rescisão do contrato de trabalho: todos os trabalhadores dos fornecedores terão a liberdade de rescindir seu contrato de trabalho por meio de aviso de tempo razoável (de acordo com a lei aplicável ou acordo coletivo) a qualquer momento, sem penalização.

- iv. Sem coação: os fornecedores não coagirão o emprego sob ameaça de penalidades. As práticas proibidas incluem, entre outras: retenção da documentação dos funcionários, ameaça de denúncia às autoridades de imigração, ameaças ou uso de violência física ou sexual, imposição de sanções financeiras ou exigência de pagamento de taxas de recrutamento e assédio e intimidação contra o trabalhador, sua família ou colaboradores próximos.
- v) Obrigação de dívida: Os trabalhadores não serão mantidos em dívida ou forçados a trabalhar para Fornecedores a fim de pagar uma dívida realmente incorrida ou herdada. Os adiantamentos e empréstimos, bem como as deduções sobre os salários correspondentes ao seu reembolso, não devem exceder os limites previstos na legislação aplicável. Os trabalhadores devem ser devidamente informados das condições de concessão e reembolso dos adiantamentos e dos empréstimos.
- vi) Bens e serviços: Os trabalhadores dos fornecedores não serão obrigados a utilizar lojas ou serviços operados em conexão com as instalações dos fornecedores. Quando o acesso a outras lojas ou serviços não for possível, os bens ou serviços serão vendidos ou fornecidos a preços justos e razoáveis, sem o objetivo de endividar ou de outra forma coagir os trabalhadores em causa.
- vii. Medidas disciplinares: os fornecedores nunca implementarão medidas disciplinares que resultem em uma obrigação de trabalhar.
- viii) Liberdade de circulação: os fornecedores não confinarão fisicamente os trabalhadores ao local de trabalho ou a instalações conexas, nem exigirão a residência obrigatória em instalações geridas pelo empregador.
- ix) Desenvolvimento de Competências e Formação Profissional: Os fornecedores não imporão trabalho ou serviço como meio de recuperar os custos associados às oportunidades de formação oferecidas aos empregados.
- x) Contratos de trabalho: quando os fornecedores tiverem celebrado contratos escritos com os trabalhadores, os contratos estarão em conformidade com a legislação aplicável, serão redigidos numa linguagem que possa ser facilmente compreendida e que indique claramente os direitos e responsabilidades do trabalhador no que diz respeito ao pagamento de salários, horas de trabalho, motivos válidos para a rescisão, e outras questões.

### *3. Tráfico de seres humanos*

- i) Migração para o emprego: os trabalhadores migrantes devem beneficiar de condições de trabalho não menos favoráveis do que as disponíveis para os trabalhadores locais, e em conformidade com todas as outras políticas do Fornecedor. Nenhuma taxa ou custo de recrutamento pode ser cobrado direta ou indiretamente, no todo ou em parte, ao trabalhador.
- ii) Agências de Emprego Privadas: Os fornecedores devem recusar trabalhar com quaisquer agências de emprego que tenham:
- Cometer práticas fraudulentas que colocam os trabalhadores em risco de trabalho forçado e de tráfico para exploração laboral;
  - Praticar abusos contra os trabalhadores, por exemplo em relação a questões salariais, horários de trabalho, horas extraordinárias e outras condições de trabalho;
  - Cobrar aos trabalhadores honorários ou custos relacionados com o recrutamento;
  - Empreender as piores formas de trabalho infantil, incluindo o cativo por dívidas, a servidão, o trabalho forçado ou obrigatório e todas as formas de escravidão e práticas semelhantes à escravidão, como a venda e o tráfico de crianças;
  - não sejam licenciados ou certificados pela autoridade competente aplicável.

### *4. Salários e horas extraordinárias*

- i) Os fornecedores e suas agências de emprego pagarão salários e fornecerão benefícios e remuneração aos trabalhadores que cumprirem todas as leis e regulamentos salariais aplicáveis, incluindo aqueles relacionados a salários mínimos, horas extras, licença médica e benefícios legalmente exigidos.
- ii) Pagamentos Salariais: Os fornecedores pagarão os salários regularmente, conforme o devido e sem demora ou adiamento, e diretamente ao trabalhador em curso legal, ou por cheque ou ordem de pagamento, quando permitido por lei, acordo coletivo ou com o consentimento do trabalhador.
- iii) Horas Extras Obrigatórias: Os fornecedores não forçarão os trabalhadores a trabalhar horas extras acima dos limites permitidos pela lei aplicável e/ou acordos coletivos ou sob a ameaça de uma penalidade.

#### *5. Tratamento humano e não discriminação*

- i) Tratamento humano: os fornecedores proporcionarão um ambiente seguro, respeitoso e inclusivo, livre de assédio, tratamento desumano e discriminação ilegal. Os fornecedores não se envolverão em tratamento severo ou desumano, incluindo violência, violência de gênero, assédio sexual, abuso sexual, castigos corporais, coerção mental ou física, bullying, difamação pública ou abuso verbal de trabalhadores, nem haverá a ameaça de tal tratamento.
- ii) Não-assédio: Os fornecedores não tolerarão o assédio não será tolerado. O assédio abrange comportamentos susceptíveis de criar um ambiente de trabalho hostil, intimidante, ofensivo ou tóxico, e pode incluir uma ampla gama de atos, desde pedidos de natureza sexual a insultos, piadas ofensivas, insultos raciais ou tratamento de um indivíduo de forma pejorativa ou degradante.
- iii) Não discriminação: Os fornecedores não se envolverão em discriminação ou outras ações adversas aos funcionários com base em raça, cor, idade, sexo, orientação sexual, etnia ou origem nacional, deficiência, gravidez, religião, filiação política, status de veterano coberto, estado civil ou qualquer outra base proibida por lei, incluindo em práticas de contratação e emprego, como salários, promoções, recompensas e acesso à capacitação.

#### *6. Liberdade de associação*

O pessoal dos fornecedores tem o direito à liberdade de reunião e associação pacíficas e à participação numa união, conforme permitido pela legislação aplicável.

### **Aquisição responsável**

#### *7. Minerais de conflito*

- i) Na medida do possível, a Exco está comprometida com o fornecimento sustentável e responsável de bens e serviços em toda a nossa cadeia de fornecimento, incluindo os vários minerais extraídos de todo o mundo que acabam por ser incorporados aos nossos bens ou serviços. Em particular, os minerais estanho, tungstênio, tântalo e ouro ("Minerais 3TG") que são extraídos ou processados em certas geografias tornaram-se comumente referidos como "minerais de conflito". Estas matérias-primas são frequentemente extraídas com o risco de violações dos direitos humanos, bem como com o risco de os conflitos armados serem financiados pela venda destes minerais (como os conflitos armados de longa data na República Democrática do Congo e nos países vizinhos).
- ii) Os fornecedores cumprirão todos os requisitos legais relativos à mineração de matérias-primas em territórios de conflito e de alto risco - os chamados "minerais de conflito". Na medida em que se aplique às operações dos fornecedores, deve existir uma política e um procedimento escritos para evitar a aquisição consciente de minerais de conflito ou minerais extraídos de forma não sustentável produzidos a elevados custos ambientais e sociais.

### **Saúde e segurança**

#### *8. Saúde e segurança no trabalho*

- i) Padrões mínimos: Os fornecedores manterão um ambiente de trabalho saudável e seguro para todos os funcionários, de uma maneira que atenda ou exceda os padrões legais. Tal inclui a conformidade com a legislação aplicável. Os fornecedores terão procedimentos e políticas de segurança, e conduzirão os negócios de uma maneira que tome todas as precauções razoáveis para minimizar o risco de lesões relacionadas ao trabalho, doenças, exposição a doenças infecciosas e acidentes.
- ii) Ferramentas de rastreamento: os fornecedores implementarão ferramentas de rastreamento que levam a uma meta de zero incidentes de segurança no local de trabalho. Os funcionários fornecedores terão o direito de relatar quaisquer condições que não atendam a esses critérios. Os fornecedores identificarão, avaliarão e reduzirão o potencial de exposição dos trabalhadores a todos os riscos de saúde e segurança.
- iii) Treinamento: os fornecedores garantirão que seu pessoal compreenda as práticas de saúde e segurança para seu trabalho. Os fornecedores proporcionarão formação adequada e regular para assegurar que o pessoal possui formação adequada sobre questões, práticas, políticas e riscos em matéria de saúde e segurança. Quando necessário, os funcionários receberão instruções sobre como usar equipamentos de proteção individual adequados.
- iv. Lesões e doenças: os fornecedores terão procedimentos e sistemas para prevenir, investigar, causa básica, gerenciar, rastrear e relatar lesões e doenças ocupacionais, incluindo disposições para incentivar a denúncia de trabalhadores, classificar e registrar casos de lesões e doenças, fornecer o tratamento médico necessário, investigar casos e implementar ações corretivas para eliminar suas causas e facilitar o retorno dos trabalhadores ao trabalho.
- v) Trabalho fisicamente exigente: os fornecedores identificarão, avaliarão e controlarão a exposição dos trabalhadores aos riscos de tarefas fisicamente exigentes, incluindo manuseio manual de material e elevação pesada ou repetitiva, posição em pé prolongada e tarefas de montagem altamente repetitivas ou forçadas.
- vi) Salvaguarda da máquina: Os fornecedores avaliarão a produção e outras máquinas quanto a riscos de segurança. Sempre que uma máquina apresente um risco de ferimentos para os trabalhadores, devem ser instalados e mantidos devidamente protetores físicos, dispositivos de proteção e barreiras.
- vii. Contratantes: Os fornecedores também administrarão adequadamente a saúde e a segurança dos empreiteiros que realizam trabalhos nas instalações do fornecedor.
- viii) Saneamento: as acomodações fornecidas pelo fornecedor devem ser limpas, seguras e atender às necessidades básicas do pessoal e de suas famílias, se aplicável.

#### *9. Preparação para situações de emergência*

- i) Os fornecedores trabalharão para identificar e avaliar ativamente possíveis situações e eventos de emergência e minimizar seu impacto implementando planos de emergência e procedimentos de resposta, incluindo relatórios de emergência, procedimentos de notificação e evacuação de funcionários, treinamento de trabalhadores e exercícios. Os planos de emergência devem incluir equipamento adequado de detecção e supressão de incêndios, saídas claras e desobstruídas, meios de saída adequados, informações de contato para os socorristas de emergência e planos de recuperação.

### **Ambiente**

#### *10. Gestão responsável*

- i) Conformidade com as leis como um padrão mínimo: Os fornecedores seguirão as leis ambientais locais, nacionais e internacionais aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a, as referentes à gestão de resíduos, gestão da água, prevenção da poluição, emissões atmosféricas e substâncias perigosas. Os fornecedores obterão e manterão atualizadas todas as licenças ambientais, aprovações e registros exigidos, e seguirão seus requisitos operacionais e de relatórios. Os fornecedores considerarão o cumprimento da legislação ambiental como uma norma mínima e aplicarão a sua própria norma de prática ambiental responsável quando não existam requisitos locais ou quando esses requisitos sejam considerados insuficientes.

ii) Gestão dos impactos adversos: os fornecedores procurarão melhorar continuamente o seu desempenho ambiental, encontrando formas eficazes de reduzir os impactos adversos das suas atividades comerciais. Os fornecedores tomarão medidas para aumentar a inovação e a eficiência em todas as suas empresas e reduzir a sua pegada de carbono, a utilização de energia, a utilização de água, a utilização de materiais, a utilização de substâncias perigosas, resíduos, descargas de poluentes e outras emissões.

## **Conduta empresarial e práticas anticorrupção**

### *11. Conflitos de interesses e normas éticas*

Os fornecedores manterão os mais altos padrões de integridade em todas as interações comerciais, incluindo padrões de negócios justos, publicidade e concorrência. Os fornecedores evitarão conflitos de interesses e operarão de forma honesta e ética ao longo de toda a cadeia de abastecimento e em conformidade com a legislação aplicável, incluindo a legislação relativa a práticas comerciais anticoncorrenciais, ao respeito e à proteção da propriedade intelectual, dos dados pessoais e das empresas, bem como aos controlos das exportações e às sanções económicas. Os fornecedores exigirão que os seus empregados evitem e divulguem situações em que os seus interesses financeiros ou de outro tipo entrem em conflito com responsabilidades profissionais, ou situações que deem a impressão de inadequação.

### *12. Presentes, suborno e conduta empresarial imprópria*

i) Anti-corrupção: Os fornecedores não tolerarão corrupção, suborno, propinas, lavagem de dinheiro, peculato, extorsão ou fraude de qualquer forma.

ii) Lidar com funcionários públicos: Os fornecedores não subornarão nem usarão intermediários como agentes, consultores, distribuidores ou quaisquer outros parceiros de negócios para cometer atos de suborno de funcionários públicos. Os fornecedores devem cumprir as normas aplicáveis relativas a presentes, favores, entretenimento ou refeições oferecidos a funcionários ou funcionários do governo, e todas as normas relativas ao processo de aquisição do governo.

iii) Pagamentos de facilitação: os pagamentos de facilitação são pagamentos dirigidos a funcionários públicos para acelerar o desempenho de funções de natureza não discricionária. Os fornecedores devem proibir os pagamentos de facilitação em todas as circunstâncias, a menos que a legislação local permita essas formas de pagamento.

iv. Pagamentos indevidos: os fornecedores não usarão superfaturamentos ou outros métodos artificiais de pagamento para ajudar um cliente, agente, consultor, consultor ou distribuidor a contornar as leis de tarifa, impostos ou controle de câmbio de qualquer país.

v) Negociações comerciais: As vendas de produtos e serviços do Fornecedor e as compras dos seus fornecedores devem ser livres de qualquer inferência ou percepção de que foi procurado, recebido ou concedido um tratamento favorável, seja sob a forma de presentes, favores, entretenimento, serviços ou outras gratificações. Esta disposição não é aplicável aos elementos de pequeno valor habitualmente trocados no âmbito de relações comerciais, tais como hospitalidade não solicitada, ofertas ou memórias de valor nominal habituais ou relacionadas com negócios.

### *13. Controlos das exportações e sanções económicas*

Os fornecedores cumprirão todas as restrições aplicáveis à exportação, reexportação, liberação ou outra transferência de bens, software, serviços e tecnologia; todas as restrições de sanções económicas aplicáveis que envolvam determinados territórios, entidades e indivíduos (para incluir a realização de devida diligência em relação a terceiros); e todas as outras leis e regulamentações similares relacionadas ao comércio.

### *14. Concorrência leal e propriedade intelectual*

Os fornecedores não exercerão nem apoiarão qualquer atividade que entre em conflito com as leis ou regulamentos da concorrência em qualquer região que operem. Os fornecedores respeitarão os direitos de propriedade intelectual.

### *15. Proteção de dados*

Os fornecedores devem cumprir a legislação aplicável em matéria de proteção de dados. Os fornecedores protegerão as expectativas razoáveis de privacidade das informações pessoais de todos com quem fazem negócios, incluindo fornecedores, clientes, consumidores e funcionários. Os fornecedores cumprirão as leis de privacidade e segurança de informações e os requisitos normativos quando as informações pessoais forem coletadas, armazenadas, processadas, transmitidas e compartilhadas.

### *16. Contabilidade e registros comerciais*

Os fornecedores divulgarão com precisão as informações relacionadas a seu trabalho, saúde e segurança, práticas ambientais, atividades comerciais, estrutura, situação financeira e desempenho de acordo com as normas aplicáveis. Todas as negociações comerciais dos fornecedores serão realizadas de forma transparente e refletidas com precisão nos livros e registros comerciais dos fornecedores. A falsificação de registros ou a deturpação de condições ou práticas na cadeia de abastecimento são inaceitáveis.

### *17. Mecanismos de reclamação*

Os fornecedores fornecerão um mecanismo de reclamação claramente comunicado para que os trabalhadores utilizem para relatar preocupações com integridade, preocupações com direitos humanos, questões de segurança e má conduta sem medo de represália. Sujeito a quaisquer restrições impostas por lei, os fornecedores fornecerão aos trabalhadores um ambiente seguro, confidencial e anônimo para fornecer reclamação e feedback e protegerão razoavelmente a confidencialidade dos denunciadores. Os fornecedores proibirão todas as formas de retaliação contra aqueles que manifestarem preocupações de boa-fé. Os fornecedores também investigarão adequadamente os relatórios e tomarão medidas corretivas, se necessário.